



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

O Município de Nepomuceno/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Nepomuceno/MG.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações introduzidas posteriormente.

Os DOCUMENTOS deverão ser entregues **até às 09:00 horas do dia 11 (onze) de julho de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Praça Padre José, nº 180, Centro, nesta cidade de Nepomuceno/MG.

Os trabalhos de credenciamento serão processados pela Comissão de Contratação, nomeada pela portaria Nº 147/2025.

01 – DO OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Nepomuceno.

Descrição do objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO
1.	10	Serviço	1 - Urna mortuária popular simples, tamanho recém-nascido tamanho 50 cm a 80 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.
2.	10	Serviço	2 - Urna mortuária popular simples, tamanho infantil/juvenil tamanho 90,00 a 1,40 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.
3.	60	Serviço	3 - Urna mortuária popular simples, tamanho adulto ; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.
4.	20	Serviço	4 - Urna mortuária popular simples tamanho adulto especial/reforçada ; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada ou dourada, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



			Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.
5.	20.000	KM	5 - Custo de Km rodado em veículo funerário apropriado devidamente adequado a legislação vigente da ANVISA e Lei Federal nº 9782/1999, quando os serviços de funerais, for fora da área urbana do Município de Nepomuceno.

02 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar todos os interessados que prestem serviços relativos aos especificados no objeto do presente Edital, desde que forneçam toda a documentação exigida neste Edital.

2.1.1 Os interessados em se credenciar para prestar serviços funerários, após o dia **11/07/2025** deverão fazê-lo por escrito e encaminhar sua documentação à Comissão de Contratação.

2.2 Não poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que são ou que possuam no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Nepomuceno/MG, ou que estiverem exercendo cargos em comissão ou funções gratificadas, ou, ainda, que estiverem em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

2.3 Não poderão participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

2.6 O Credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.7 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

03 – DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado dos serviços é de R\$ 208.889,40 (Duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme estimativa de preços, descrita no Termo de Referência em anexo.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mediante apresentação do documento fiscal, emitido pelo credenciado, após o término do serviço prestado, sendo pago em até 30 (Trinta) dias após o aceite e emissão dos documentos fiscais devidos.

3.3 As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta das dotações oriundas do: Proj./Ativ.: 2.135 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 1.661.000.0000.000 Transferências de Recursos do FEAS - 530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos.

04 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Contratação, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento administrativo, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente e uma cópia do mesmo**.

4.2 O proponente poderá encaminhar sua documentação e proposta via Sedex, no endereço descrito no Preâmbulo deste Edital, no entanto, a comissão de contratação não responsabiliza pelo recebimento de seu conteúdo caso seja extraviado.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

5.2 As Pessoas Jurídicas interessadas no CREDENCIAMENTO para prestar o serviço descrito no presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
RAZÃO SOCIAL, Nº CNPJ

5.3 O Envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Modelo de declaração unificada (Inexistência de Fato impeditivo a Habilitação, Recebimento de Edital, Atendimento de Requisitos de Habilitação, Conhecimento do Objeto Licitado, Lei Anticorrupção, Ciência de Reserva de Cargos, Art, 7º XXXIII, da Constituição, Declaração ME/EPP/Cooperativa.) (Anexo V);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal em conjunto com Certidão de Regularidade do INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.gov.br, conforme determina a Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- k) Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- l) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da interessada, (atualizado).

5.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia, no entanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por Servidor Municipal.

06 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Licitação, devendo ser observado o seguinte:

6.1.1 Análise da documentação no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



6.1.2 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências e/ou vistorias, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências Editalícias.

6.2 Não serão Credenciados os interessados:

6.2.1 Que por qualquer motivo, tenha sido declarado inidôneo ou tenha sido punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

6.2.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

6.2.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (relacionadas no Item 5 e seus subitens).

6.2.4 Anteriormente descredenciado pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

07 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta do serviço a ser prestado conforme objeto deste chamamento deverá obedecer ao modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, concordando com o valor estabelecido, não se admitindo propostas alternativas, em envelope lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
RAZÃO SOCIAL, Nº CNPJ

7.1 A proposta do serviço a ser prestado conforme objeto deste chamamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.
- b) Número do Edital de Credenciamento e do *Processo Administrativo*.
- c) Especificação clara e detalhada do objeto proposto, de acordo com a descrição contida no Termo de Referência.
- d) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) O preço proposto será considerado o **PREÇO DE REFERÊNCIA**, descrito neste Edital, podendo ser credenciada todas as licitantes que manifestar interesse em participar deste processo administrativo, desde que estejam devidamente habilitadas e que atenda as condições deste Edital.
 - e1) O preço proposto deve ser líquido, isto é, já inclusos todos e quaisquer tributos, como: custos e despesas diretos e indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, sendo que o serviço deverá ser prestado ao Município sem quaisquer ônus adicionais;
 - e2) O valor proposto deverá ser expresso em algarismo, constando o valor unitário.
- f) A proposta deve constar a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ e ou CPF, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, se possível constar o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato de credenciamento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

08 – DOS RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (profissional), para a realização dos serviços funerários, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Nepomuceno.

09 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão de Licitação, o processo será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para homologação e publicação do extrato de contrato de credenciamento.

9.2 Sendo homologado o pedido de credenciamento o mesmo será formalizado o termo próprio “CONTRATO”, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

10 – DOS PRAZOS RECURSAIS

10.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura de ata de julgamento, sendo processado nos termos do artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 As impugnações contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até 03 (Três) dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e serão apreciados no mesmo prazo, conforme artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitados, impressos, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos ao presidente da comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.

11 – DO ENCAMINHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 No caso de haver mais de um prestador de serviço credenciado para o mesmo serviço, o Município não poderá indicar nominalmente as empresas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, sendo estes escalados e contratados através de rodízio, dando a mesma oportunidade a todos os credenciados.

11.2 Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelo servidor abaixo indicado:

Gestor:

Nome: Flávia Cintia de Oliveira Castro
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
Matrícula:-
E-mail: assistenciasocial@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Kamila Hidalgo Rodrigues
Cargo: Agente Social
Matrícula: -
E-mail: assistenciasocial@nepomuceno.mg.gov.br

12 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, conforme a lei federal 14.133/2021.

12.2 Os serviços funerários, serão realizados pela CREDENCIADA, no local indicado pela Secretaria Requisitante nos limites do Município de Nepomuceno.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de:

a) compensatória;

b) de mora;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

13.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

13.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



13.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

13.5.1 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Município de Nepomuceno reserva no direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.2 O presente Edital será publicado na íntegra no site oficial do Município (www.nepomuceno.mg.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal, garantindo-se, assim, a ampla publicidade do procedimento.

14.3 Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada na Praça Padre José, nº 180, Centro, nesta cidade de Nepomuceno/MG, ou pelo telefone (35) 3861-3686.

14.4 Fazem parte do presente Edital, a minuta do termo de credenciamento, e os respectivos anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Análise de riscos;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Nepomuceno, 06 de junho de 2025.

Flávia Cíntia de Oliveira Castro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços funerários, conforme descritivos presentes nesse Estudo Técnico Preliminar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social tem como objetivo garantir a proteção social e o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes o acesso a direitos básicos previstos na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993)**.

Dentre os serviços essenciais prestados à população em risco social, destaca-se a necessidade da oferta de **serviços funerários gratuitos para famílias em extrema pobreza**, que não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um sepultamento digno.

Uma vez que o Município não dispõe de recursos (equipamentos, materiais e equipe técnica) necessários a realização de serviços funerários, decidiu proceder para prestação de serviços funerários com a disponibilização de urnas, traslado e execução de funerais, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo e enterro necessário para o atendimento das pessoas carentes de nosso município no momento da perda de familiar, uma vez que a credenciada ficará à disposição do Município, visando garantir aos atendimentos necessários à população carente, nos termos da Lei Municipal nº 444, de 17 de abril de 2013.

A morte de um ente querido é um momento de grande fragilidade emocional e financeira, principalmente para famílias em vulnerabilidade social. Os serviços funerários, como traslado, urna funerária, preparação do corpo, velório e sepultamento, possuem custos elevados, o que impede que muitas famílias consigam arcar com essas despesas sem comprometer sua subsistência.

Sem a assistência adequada, muitas dessas famílias recorrem a pedidos de doação ou enfrentam dificuldades burocráticas para conseguir um enterro digno, gerando sofrimento adicional e violação de direitos fundamentais. Além disso, a ausência de suporte público pode resultar em sepultamentos inadequados ou no abandono de corpos, o que impacta não apenas a dignidade da família enlutada, mas também a saúde pública.

A contratação de serviços funerários por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social busca suprir essa necessidade, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a um sepultamento digno, respeitando os princípios de cidadania, dignidade humana e proteção social.

O serviço funerário assistencial será destinado a famílias que comprovem situação de vulnerabilidade social e impossibilidade financeira para custear o sepultamento. O atendimento será realizado conforme os critérios estabelecidos pela **Política de Assistência Social do município/estado**, garantindo a concessão do benefício para aqueles que realmente necessitam.

Diante do exposto, a contratação de serviços funerários torna-se uma medida imprescindível para assegurar que a Secretaria de Desenvolvimento Social cumpra seu papel de proteção e amparo às famílias em vulnerabilidade. Esse serviço não apenas garante um direito fundamental às famílias em situação de pobreza extrema, mas também reforça o compromisso do poder público com a dignidade humana, o respeito e a justiça social.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Não se aplica, uma vez que o Plano de Contratação Anual (PCA) ainda não foi consolidado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.
- A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.
- g) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- h) As urnas mortuárias deverão ter as seguintes especificações:
- **Urna mortuária popular simples, tamanho recém-nascido** tamanho 50 cm a 80 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto.
 - **Urna mortuária popular simples, tamanho infantil/juvenil** tamanho 90,00 a 140 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto.
 - **Urna mortuária popular simples, tamanho adulto;** caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto.
 - **Urna mortuária popular simples tamanho adulto especial/reforçada;** caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada ou dourada, alças tipo dura, véus e travesseiro solto.
 - Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- i) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- j) Ao contratar serviços fúnebres e adquirir urnas mortuárias, é importante considerar alguns requisitos essenciais que garantam a escolha da melhor solução, levando em conta critérios de sustentabilidade, conformidade com as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.
- k) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.2 Conformidade com as leis e regulamentações:

- Certificações e licenças: Verifique se os fornecedores possuem as certificações e licenças necessárias para operar no ramo funerário, conforme exigido pelas leis e regulamentações locais.
- Cumprimento de normas sanitárias: Assegure-se de que os serviços fúnebres e as urnas mortuárias estejam em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelas autoridades competentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Para estabelecer uma estimativa coerente para o próximo ano, utilizamos os dados do período anterior, considerando o número de solicitações atendidas, de acordo com os registros da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Após o levantamento chegou-se ao seguinte quantitativo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Item
1.	Serviço	10	Urna mortuária popular simples, tamanho recém-nascido.
2.	Serviço	10	Urna mortuária popular simples, tamanho infantil/juvenil.
3.	Serviço	60	Urna mortuária popular simples, tamanho adulto.
4.	Serviço	20	Urna mortuária popular simples tamanho adulto especial/reforçada.
5.	KM	20.000	Custo de Km rodado em veículo funerário

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para suprir a demanda de serviços funerários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, buscou-se alternativas viáveis e selecionar aquela que melhor se adapte às necessidades.

Como possíveis soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



1. Contratação de Serviços Funerários Terceirizados

Pontos Positivos:

- **Redução de Custos Fixos:**
Não é necessário investir em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou na contratação e treinamento de um quadro permanente de funcionários.
- **Flexibilidade e Agilidade:**
O serviço pode ser ajustado de acordo com a demanda, permitindo uma rápida implementação e evitando longos períodos de preparo e construção.
- **Especialização e Qualidade:**
Empresas especializadas possuem a expertise necessária para a prestação dos serviços, garantindo um atendimento adequado e profissional.
- **Redução de Riscos Operacionais:**
A gestão, manutenção e resolução de eventuais problemas ficam a cargo do prestador contratado, aliviando a administração pública dessas responsabilidades.
- **Negociação de Contrato:**
A prefeitura pode definir cláusulas que assegurem a qualidade do serviço e a flexibilidade para reajustes, além de estabelecer penalidades em caso de descumprimento contratual.

Pontos Negativos:

- **Menor Controle Direto:**
A administração municipal terá menos influência sobre as operações diárias, dependendo do cumprimento das cláusulas contratuais pelo prestador.
- **Dependência de Terceiros:**
Eventuais falhas, atrasos ou problemas de gestão do contratado podem afetar a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população.
- **Possíveis Reajustes Contratuais:**
Em períodos de renovação do contrato, há o risco de aumentos nos custos, que podem impactar o orçamento municipal.
- **Alinhamento de Objetivos:**
Pode ser desafiador garantir que o prestador esteja sempre totalmente alinhado com as metas e prioridades da administração pública.

2. Montagem de Funerária Municipal

Pontos Positivos:

- **Controle Total do Serviço:**
A prefeitura teria a capacidade de definir políticas, processos e padrões de atendimento de acordo com as necessidades locais, garantindo maior personalização.
- **Integração com Outras Políticas Públicas:**
Uma estrutura própria permite uma melhor articulação com outros serviços municipais, facilitando ações integradas de interesse público.
- **Potencial de Economia a Longo Prazo:**
Se bem gerida, a operação direta pode, com o tempo, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência do serviço.
- **Adaptação e Customização:**
A gestão direta permite ajustes imediatos e personalizados conforme mudanças nas demandas da população.

Pontos Negativos:

- **Altos Custos Iniciais e Operacionais:**
Exige um investimento significativo em infraestrutura, compra de materiais, contratação e capacitação de pessoal, além de custos recorrentes de manutenção e gestão.
- **Burocracia e Complexidade Administrativa:**
A criação e a gestão de um serviço próprio podem envolver processos burocráticos complexos e dificultar a tomada de decisões ágeis.
- **Risco de Subutilização:**
Se a demanda for inferior à capacidade instalada, a prefeitura pode acabar mantendo uma estrutura onerosa sem a devida justificativa de uso.
- **Tempo de Implementação:**
O processo de planejamento, construção, recrutamento e treinamento pode demorar, atrasando a disponibilização efetiva do serviço.
- **Desafios na Especialização:**
Manter uma equipe especializada em serviços funerários pode ser difícil e custoso, especialmente em comparação com empresas que já atuam nesse segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Contratar a prestação de serviço funerário é mais vantajoso do que montar uma funerária municipal porque evita altos custos fixos e administrativos para a prefeitura. A criação e manutenção de uma funerária exigiriam gastos com estrutura física adequada, compra de materiais e insumos, contratação e capacitação de profissionais especializados, além de despesas contínuas com manutenção, segurança e regulamentação sanitária.

Ao optar pela contratação de um serviço terceirizado, a prefeitura pode garantir atendimento rápido e adequado à população sem a necessidade de investir recursos significativos na criação de um novo órgão público. Além disso, o município pode negociar valores e condições para assegurar um serviço de qualidade sem comprometer o orçamento com encargos trabalhistas e outros custos operacionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 248.270,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois foi utilizado orçamento de empresa do ramo compatível com o objeto para a composição dos valores, para obtenção do preço máximo estimado para os itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamento em Anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Com base na solução escolhida que se trata do credenciamento para a prestação de serviços funerários, usando o preço por serviço. Será realizado o processo de Credenciamento, visando a convocação dos interessados em prestar os serviços que deverão atender as famílias de vulnerabilidade social.

O contratado deverá realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta; Respeitar os prazos fixados pelo CONTRATANTE; Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário, à execução do Contrato; credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas; Executar com zelo e diligência o serviço proposto, sem prejuízo da qualidade necessária; Prestar diretamente os serviços, vedada à terceirização, necessários inerentes à prestação de serviços; Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo; Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários encaminhados, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nepomuceno; Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

O contrato firmado entre as partes terá validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

() Não é divisível.

A prestação de serviços funerários pode ser considerada divisível, uma vez que diferentes funerárias credenciadas podem assumir o serviço, alternando a execução conforme a demanda. Além disso, a natureza do serviço permite seu parcelamento, pois a contratação não ocorre de uma única vez, mas sim de forma fracionada, de acordo com a necessidade específica de cada situação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura aquisição pretende cumprir, primeiramente, a missão de amparar os familiares, que perderam seu(s) membro(s), as quais não possuem condições financeiras para contratar um serviço funeral.

Caberia, sim, junto à assistência social, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não haverá providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Sim

(x) Não

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Essa contratação gera algum impacto ambiental?

(x) Sim

() Não

Alguns dos principais impactos incluem:

Consumo de Recursos Naturais – A fabricação de caixões consome madeira, metais e tecidos, podendo contribuir para o desmatamento e a extração excessiva de matérias-primas.

Contaminação do Solo e Água – Enterros tradicionais podem gerar a contaminação do solo e lençóis freáticos devido à decomposição do corpo e substâncias químicas utilizadas no embalsamamento (como o formol).

Geração de Resíduos – O descarte inadequado de restos de caixões, flores artificiais e embalagens pode contribuir para a poluição ambiental e o aumento de resíduos sólidos em aterros sanitários.

Ocupação do Solo – Cemitérios urbanos exigem grandes áreas de terra, podendo causar impactos no planejamento urbano e na preservação de áreas naturais.

13. CONCLUSÃO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se que o credenciamento mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

Objeto: Chamada Pública com utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, para aquisição de prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação

RISCO 1

Planejamento deficiente

Probabilidade	X	Baixo	Médio	Alto
Impacto		Baixo	Médio	X Alto

Dano/Consequência

Compromete a assistência a famílias vulneráveis e a eficiência da Secretaria, causa interrupção no atendimento e aumento de custos.

Ação Preventiva

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Social

Ação de Contingência

Revisão de quantitativos.

Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Social

RISCO 2

Elaboração inadequada do Termo de Referência

Probabilidade	X	Baixo	Médio	Alto
Impacto		Baixo	Médio	X Alto

Dano/Consequência

Falta de clareza no descritivo do objeto, acarretando na entrega de materiais de baixa qualidade.

Ausência de Informações fundamentais na aplicação do contrato.

Ação Preventiva

Elaborar o Termo de Referência de acordo com as especificidades do objeto contratado e solicitar a revisão pelo setor competente.

Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Social

Ação de Contingência

Refazer o Termo de Referência

Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Social

RISCO 3

Contratação de fornecedor que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade	X	Baixo	Médio	Alto
Impacto		Baixo	Médio	X Alto

Dano/Consequência

Não atendimento as demandas da secretaria para as famílias em situação de vulnerabilidade, impossibilidade de entrega do objeto.

Ação Preventiva

Avaliação da capacidade técnica e logística do participante.

Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Social

Ação de Contingência

Rescisão do contrato e retomada do processo administrativo.

Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



RISCO 4					
Indisponibilidade financeira					
Probabilidade	☒	Baixo	☐	Médio	☐
Impacto	☐	Baixo	☒	Médio	☐
Dano/Consequência					
Não contratação do objeto					
Ação Preventiva			Responsável		
Planejamento financeiro prévio			Secretaria de Desenvolvimento Social		
Ação de Contingência			Responsável		
Reprogramação de planejamento financeiro			Secretaria de Desenvolvimento Social		

FASE DE ANÁLISE	
Gestão do Contrato/ Execução	

RISCO 5					
Aquisição do objeto em desacordo com o contrato					
Probabilidade	☐	Baixo	☒	Médio	☐
Impacto	☐	Baixo	☐	Médio	☒
Dano/Consequência					
Não atendimento as demandas reais da instituição, atraso na oferta do objeto.					
Ação Preventiva			Responsável		
Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas claras; Fiscalização do Contrato; Fiscalização da entrega.			Secretaria de Desenvolvimento Social		
Ação de Contingência			Responsável		
Sanções e penalidades previstas no Contrato			Secretaria de Desenvolvimento Social		

RISCO 6					
Aquisição com preço acima da média do mercado					
Probabilidade	☒	Baixo	☐	Médio	☐
Impacto	☐	Baixo	☐	Médio	☒
Dano/Consequência					
Prejuízo financeiro à administração pública					
Ação Preventiva			Responsável		
Pesquisa de preços de acordo com o mercado.			Secretaria de Desenvolvimento Social		
Ação de Contingência			Responsável		
Evitar contratações de serviços não adequados.			Secretaria de Desenvolvimento Social		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Nepomuceno.

Descrição do objeto:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1.	10	Serviço	1 - Urna mortuária popular simples, tamanho recém-nascido tamanho 50 cm a 80 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 775,33	R\$ 7.753,30
2.	10	Serviço	2 - Urna mortuária popular simples, tamanho infantil/juvenil tamanho 90,00 a 1,40 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30
3.	60	Serviço	3 - Urna mortuária popular simples, tamanho adulto ; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 1.182,00	R\$ 70.920,00
4.	20	Serviço	4 - Urna mortuária popular simples tamanho adulto especial/reforçada ; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada ou dourada, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 1.664,14	R\$ 33.282,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



5.	20.000	KM	5 - Custo de Km rodado em veículo funerário apropriado devidamente adequado a legislação vigente da ANVISA e Lei Federal nº 9782/1999, quando os serviços de funerais, for fora da área Urbana do Município de Nepomuceno.	R\$ 4,42	R\$ 88.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 208.889,40 (Duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)					

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 **Tipo de licitação:** Inexigibilidade de Licitação - CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.
- 2.2 **Condição de Serviço/Bem comum:** O bem ou serviço é comum, a decisão pode ser tomada exclusivamente considerando os preços oferecidos, uma vez que são semelhantes entre si e não requerem uma análise detalhada.
- 2.3 **Contato do responsável:** assistenciasocial@nepomuceno.mg.gov.br | 35-3861-3757

III – JUSTIFICATIVA

A contratação do referido serviço funerário se justifica pelos seguintes motivos: A concessão de benefícios eventuais às famílias vulneráveis no município de Nepomuceno está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que diz: “a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art 22, parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011”. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de Nepomuceno, nos termos da Lei Municipal nº 444, 17 de Abril de 2013, está o auxílio funeral, que tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advinda da morte de seus provedores ou membros. A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante Parecer Social, emitido por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, por responsável pelo setor dos benefícios eventuais e Assistentes Sociais dos equipamentos sociais.

IV – CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As pessoas Jurídicas interessadas devem estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, com experiência de no mínimo um ano, devidamente comprovada.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DAS ENTREGAS E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de execução dos serviços é de até 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato, ficando em aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo para credenciar junto ao Município de Nepomuceno.
- 5.2 Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social organizar a distribuição equilibrada dos serviços funerários entre as funerárias credenciadas, que será de forma mensal, assegurando equidade, eficiência e qualidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.
- 5.3 As licitantes interessadas em se credenciar deverão dispor de todos os Equipamentos, veículo funerário apropriado devidamente adequado a legislação vigente da ANVISA e Lei Federal nº 9782/1999, materiais e local para a preparação e “velação” do corpo, no Município de Nepomuceno devendo comprová-la através de Declaração conforme dizeres do modelo da proposta.
- 5.4 Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Nepomuceno/MG, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.
- 5.5 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

6.1 Obrigações da contratada:

- Executar os serviços, imediatamente após solicitação, a qualquer tempo, prestando os serviços com esmero e perfeição, dentro das técnicas de higiene exigidas, em conformidade com as disposições deste instrumento;
- Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, comunicar ao mesmo, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço.
- Permitir e facilitar a fiscalização, inspeção em horário normal de expediente, prestando todas as informações solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- d) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, mantendo o sigilo profissional.
- e) Responder civil e criminalmente, na forma da lei, por erros e quaisquer danos causados aos usuários e ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando pelos encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços, mantendo em dia todos os registros de empregados, anotações da CTPS, recolhimentos previdenciários e sociais sob pena de multa e demais penalidades cabíveis, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- i) Responsabilizar e tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os usuários dos serviços seus empregados no desempenho dos serviços contratados.
- j) Em nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

São obrigações do Município:

- a. Autorizar a execução dos serviços, acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b. Efetuar o pagamento dos procedimentos executados ao CREDENCIADO;
- c. Fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d. Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas, relacionando com a Credenciada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela autorizada;
- e. Anotar e notificar à licitante credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f. Fornecer à credenciada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- g. Zelar para que os serviços sejam utilizados unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste instrumento.

VII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelo servidor abaixo indicado.

Gestor:

Nome: Flávia Cintia de Oliveira Castro
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
Matrícula:-
E-mail: assistenciasocial@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Kamila Hidalgo Rodrigues
Cargo: Agente Social
Matrícula: -
E-mail: assistenciasocial@nepomuceno.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VIII – DOS VALORES

- 8.1** O valor global estimado dos serviços é de R\$ 208.889,40 (Duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme estimativa de preços constante no Termo de Referência em anexo ao processo.
- 8.2** Para a definição dos serviços prestados através desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social utilizou a média dos preços coletados, conforme segue anexo nesse termo.
- 8.3** Nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do serviço.
- 8.4** O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por no mínimo três empresas.

IX – DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias após entrega efetuada.
- 9.2** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
- 9.3** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumprir as todas as condições pactuadas.
- 9.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada pelo Representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 9.6** Os fornecimentos do presente processo administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria
- 9.7** A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.
- 9.8** Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.
- 9.9** Na emissão da(s) notas Fiscal(is)/fatura(s), por associação ou agricultor familiar, deverão constar os produtos com nome específico de cada um, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida no contrato da chamada pública.

X – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 10.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 10.2** A CONTRATADA
- 10.2.1** Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- 10.2.2** Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 10.3** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

10.4.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

10.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

11.1 A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.6 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7 A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.8 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

11.9 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.10 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.11 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.12 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.14 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XII – DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao Artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

- 12.1.1** Advertência;
- 12.1.2** Multa de:
 - a.** Compensatória;
 - b.** De mora;
- 12.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;
- 12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.2 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

12.4.3 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.4.4 Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a.** Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b.** Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c.** Recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d.** Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.4.5 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.4.6 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a.** Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c.** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g.** Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



12.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

12.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIII – DO Reajuste

13.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

13.1.1 Reajustados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após o último reajuste;

13.1.2 Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3 Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

XIV – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

14.1 Deverá apresentar atesto de capacidade técnica de pessoa física ou jurídica.

XV – DA HABILITAÇÃO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os termos de credenciamento e ou contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base no Art. 79 da NLL nº 14.133/2021.

15.2. A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

15.3. Após o Credenciamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nepomuceno poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



15.4. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no termo de credenciamento, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nepomuceno de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar no descredenciamento do prestador de serviços.

15.5. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, neste termo de referência e no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.135 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 1.661.000.0000.000 Transferências de Recursos do FEAS - 530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos.

XVII – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

17.1 Poderão se credenciar todos os interessados que prestem serviços relativos aos especificados no objeto do presente Edital, desde que forneçam toda a documentação exigida neste Edital.

17.2 No presente credenciamento são vedadas a participação de empresas em consórcio.

17.3 Não poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que são ou que possuam no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Nepomuceno/MG, ou que estiverem exercendo cargos em comissão ou funções gratificadas, ou, ainda, que estiverem em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

17.4 Não poderão participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

17.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

17.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

17.7 O Credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XVIII – DO DESCRENCIAMENTO

18.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

18.1.1 Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

18.1.2 Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

18.1.3 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

18.1.4 Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

18.1.5 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

18.1.6 Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

18.1.7 Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIX – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21. 10.2.

19.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21. 10.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

19.3 A prestadora poderá resiliir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

19.4 A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



XX – SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacao@nepomuceno.mg.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste processo, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 21.1.1** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 21.1.2** For envolvida em escândalo público e notório;
- 21.1.3** Quebrar o sigilo profissional;
- 21.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno;
- 21.1.5** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo administrativo, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.3 O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.3.1 A nulidade do contrato administrativo induz ao credenciamento, sem prejuízo do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/21.

21.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer participante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.5 A apresentação da proposta implica, por parte da contratada, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

21.6 Havendo indício de conluio entre os contratados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Nepomuceno comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.7 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.8 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 A homologação do objeto deste chamamento não implicará direito à aquisição do serviço.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Nepomuceno
Comissão de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº 005/2025
Inexigibilidade nº 036/2025
Credenciamento de Serviços Funerários.

A empresa e estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável **DECLARA** sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste Edital, aceitando receber os valores constantes do termo de Referência para a seguinte apresentação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1.	10	Serviço	1 - Urna mortuária popular simples, tamanho recém-nascido tamanho 50 cm a 80 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 775,33	R\$ 7.753,30
2.	10	Serviço	2 - Urna mortuária popular simples, tamanho infantil/juvenil tamanho 90,00 a 1,40 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30
3.	60	Serviço	3 - Urna mortuária popular simples, tamanho adulto; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 1.182,00	R\$ 70.920,00
4.	20	Serviço	4 - Urna mortuária popular simples tamanho adulto especial/reforçada; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com	R\$ 1.664,14	R\$ 33.282,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



			forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada ou dourada, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.		
5.	20.000	KM	5 - Custo de Km rodado em veículo funerário apropriado devidamente adequado a legislação vigente da ANVISA e Lei Federal nº 9782/1999, quando os serviços de funerais, for fora da área Urbana do Município de Nepomuceno.	R\$ 4,42	R\$ 88.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 208.889,40 (Duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)					

Declaro que, no valor da proposta estão contidos todos os encargos e ou despesas diretos e indiretos incidentes sob o mesmo, e que disponho de todos os equipamentos e pelo menos 01 (um) veículo funerário devidamente licenciado, com certificação sanitária vigente conforme normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária, disponho de espaço físico adequado para execução dos serviços, contendo sala de preparação e armazenamento temporário de corpos, conforme normas sanitárias locais, exigidos e pessoal habilitado e capacitado a realizar o serviço solicitado.

Declaro ainda, sob as penas da lei que, até a presente data, não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Local, e data.

Assinatura do responsável
Nome (completo) e nº CPF
(CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CREDENCIAMENTO

Licitante/Outorgante

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

UF:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Para participar deste processo administrativo em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) da célula de identidade nº _____, expedida pela
_____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro:
_____, na Cidade de _____/Estado, CEP: _____, telefone: (____) _____;
outorgando-lhe plenos poderes para representar a Outorgante na sessão pública da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**, podendo o dito
procurador/credenciado, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar,
desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances verbais, representar e funcionar junto à Comissão
no que for necessário.

- A) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) **DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- C) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- D) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do processo administrativo, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- E) **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- F) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- G) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- H) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- I) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização deste processo administrativo, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- J) **O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- K) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- L) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA. ()²

Nome - Licitante/Outorgante³

Cargo

Identidade

CPF

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente/outorgante

¹ Acórdão 1607/2025 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Termo de Integridade e Ética. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caos a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.

³ Dados referentes ao Sócio ou Empresário Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO VI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.350/0001-69, com sede à Praça Padre José nº 180, Centro na cidade de Nepomuceno, Minas Gerais, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Flávia Cíntia de Oliveira Castro, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Capitão Vicente Ribeiro, nº 248, Vila Narzira, na cidade de Nepomuceno/MG, portadora do RG nº MG-14.933.007 SSP/MG e CPF nº 088.406.646-02, a empresa..... (Nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), nos termos do Edital de Chamada Pública 005/2025, para Credenciamento, através da Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, CREDENCIA, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste processo consiste no credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas em prestar serviços funerários, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Nepomuceno, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1.	10	Serviço	1 - Urna mortuária popular simples, tamanho recém-nascido tamanho 50 cm a 80 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 775,33	R\$ 7.753,30
2.	10	Serviço	2 - Urna mortuária popular simples, tamanho infantil/juvenil tamanho 90,00 a 1,40 cm; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 853,33	R\$ 8.533,30
3.	60	Serviço	3 - Urna mortuária popular simples, tamanho adulto ; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo	R\$ 1.182,00	R\$ 70.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



			funerário adequado a legislação em vigor.		
4.	20	Serviço	4 - Urna mortuária popular simples tamanho adulto especial/reforçada; caixa, tampa, sobre tampo e fundo em chapa dura ou madeira, envernizada ou pintada, com ou sem visor (de acordo com a necessidade), revestido com forro em material biodegradável branco, com babado, deverá conter no mínimo 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada ou dourada, alças tipo dura, véus e travesseiro solto. Paramentação Ornamentação interna da urna (flores) Preparação do corpo Tanatopraxia (quando necessário). Translado do corpo na zona urbana do Município de Nepomuceno em veículo funerário adequado a legislação em vigor.	R\$ 1.664,14	R\$ 33.282,80
5.	20.000	KM	5 - Custo de Km rodado em veículo funerário apropriado devidamente adequado a legislação vigente da ANVISA e Lei Federal nº 9782/1999, quando os serviços de funerais, for fora da área urbana do Município de Nepomuceno.	R\$ 4,42	R\$ 88.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura deste Contrato de Credenciamento.

2.3 O Credenciamento ficará em aberto para outros interessados, a qualquer tempo, para credenciar junto ao Município de Nepomuceno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1 Pela prestação de serviço funerário, o **CREDENCIADO** receberá como pagamento o valor correspondente por cada serviço prestado, estando já inclusos gastos com veículo funerário apropriado e devidamente adequado a legislação vigente da ANVISA e Lei Federal nº 9782/1999, materiais e local para a preparação e “velação” do corpo, no Município de Nepomuceno, taxas e outros dispêndios necessários à realização do serviço.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o serviços prestado, com a devida comprovação, acompanhado da respectiva nota fiscal e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.3 Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo **CREDENCIADO**, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

3.4 A remuneração recebida pelo **CREDENCIADO** não gerará direito adquirido, não caracterizando vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município de Nepomuceno.

3.5 No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço, o Município não poderá indicar nominalmente as empresas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, sendo estes escalados e contratados através de rodízio, dando a mesma oportunidade a todos os credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social organizar a distribuição equilibrada dos serviços funerários entre as funerárias credenciadas, que será de forma mensal, assegurando equidade, eficiência e qualidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

4.2 As licitantes credenciadas deverão dispor de todos os Equipamentos, veículo funerário apropriado devidamente adequado a legislação vigente da ANVISA e Lei Federal nº 9782/1999, materiais e local para a preparação e “velação” do corpo, no Município de Nepomuceno devendo comprová-la através de Declaração conforme dizeres do modelo da proposta.

4.3 Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Nepomuceno/MG, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

4.4 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-la, sem que isso represente ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4.5 Somente profissionais empregados ou contratados da pessoa jurídica credenciada serão autorizados a realizar os serviços solicitados pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / CREDENCIADO

5.1 Obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços, imediatamente após solicitação, a qualquer tempo, prestando os serviços com esmero e perfeição, dentro das técnicas de higiene exigidas, em conformidade com as disposições deste instrumento;
- b) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, comunicar ao mesmo, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização, inspeção em horário normal de expediente, prestando todas as informações solicitadas;
- d) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, mantendo o sigilo profissional;
- e) Responder civil e criminalmente, na forma da lei, por erros e quaisquer danos causados aos usuários e ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando pelos encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços, mantendo em dia todos os registros de empregados, anotações da CTPS, recolhimentos previdenciários e sociais sob pena de multa e demais penalidades cabíveis, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- i) Responsabilizar e tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os usuários dos serviços seus empregados no desempenho dos serviços contratados;
- j) Em nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais;

São obrigações do Município:

- a. Autorizar a execução dos serviços, acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b. Efetuar o pagamento dos procedimentos executados ao CREDENCIADO;
- c. Fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d. Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas, relacionando com a Credenciada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela autorizada;
- e. Anotar e notificar à licitante credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f. Fornecer à credenciada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- g. Zelar para que os serviços sejam utilizados unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de:

- a) compensatória;
- b) de mora;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

6.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

6.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

6.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

6.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

6.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

6.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

6.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

6.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

6.5.1 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

6.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

6.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta dotações oriundas do: Proj. /Ativ.: 2.135 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 1.661.000.0000.000 Transferências de Recursos do FEAS. 530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gestor do contrato, e ou servidor indicado por ela, observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Credenciamento, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais.

9.2 Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município de Nepomuceno sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

9.3 O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (Trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.4 O **CREDENCIADO** não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços descritos neste termo.

9.5 O **CREDENCIADO**, tem ciência de que todos os credenciados serão escalados e contratados através de rodízio dando a mesma oportunidade a todos os credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da COMARCA DE NEPOMUCENO para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 02 (Duas) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Nepomuceno, de.....de

Município de Nepomuceno
Flávia Cíntia de Oliveira Castro
Secretária de Desenvolvimento Social

Empresa Credenciada
Responsável – CPF

Testemunhas:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº